

INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/PROAD/IFPR Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Estabelece diretrizes para a instrução processual, considerando o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26 e pela Resolução/CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019.

CONSIDERANDO:

- A [Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019](#), que estabelece diretrizes para o redimensionamento do quantitativo de unidades administrativas de serviços gerais – UASGs e a apresentação do plano de centralização de contratações públicas, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- O Plano de Redimensionamento das UASG, documento SEI nº 0810829, processo 23411.005547/2020-17;

- O Parecer nº 00003/2021/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU (1056773), processo 23411.015836/2020-24,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de instrução processual, para aquisição e contratação, sejam quais forem as modalidades adotadas, a serem realizadas pelo Instituto Federal do Paraná, as quais serão operacionalizadas exclusivamente na UASG da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (158009), em atendimento ao plano de centralização de contratações públicas instituído pela Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - UASG: Unidade Administrativa de Serviços Gerais, relacionada ao SISG (Sistema de Serviços Gerais): é o código de unidades administrativas integrantes do sistema SIASG (COMPRASNET),

para ações relacionadas a contratações (licitações, dispensas, inexigibilidade, adesões, participação em IRP, etc);

II - UGE: Unidade Gestora Executora, relacionada ao SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal): é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, utilizadas no sistema SIAFI, SIOP, entre outros da área orçamentária e financeira. O campus tem a sua UG, que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos, e continuará a ter, mesmo após o procedimento de redimensionamento ora proposto, exceto campus avançado e EAD, embora possua status de campus;

III - Plano de Centralização de Contratações Públicas: instrumento formal de planejamento, elaborado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que visa a centralização dos processos de aquisição e contratação na UASG da Reitoria (158009);

IV - Homologação: ato da autoridade que aprova, confirma por autoridade judicial ou administrativa e reconhece como legítimo os atos administrativos; e

V - CCL - Calendário de Compras e Licitações Institucional, exceto obras;

VI - SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DEFINIDO COMO DEMANDA LOCAL

Art. 3º Os processos de aquisições e contratações, definidos no CCL como demanda local, realizados por meio de qualquer modalidade licitatória ou contratação direta (Dispensas, Cotações Eletrônicas, Dispensas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Inexigibilidades), deverão ser autuados pelo Setor/Campus interessado no objeto e a numeração para divulgação do processo no sistema SIASGnet do Governo Federal, por meio da UASG 158009 reservada pelo mesmo, na planilha disponível no seguinte link: https://docs.google.com/spreadsheets/u/1/d/1mOlc3b8aeAthl0s-wHROflw0pSaVY_yTKFKL_WWa7DU/edit#gid=516303568.

Parágrafo único. O controle dos saldos de subelementos nos casos de dispensas de licitação Incisos I e II do art.24 da nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Inciso I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 será realizado por UG e não por UASG, sob a responsabilidade dos Campi.

Art. 4º A unidade demandante irá reservar o número e dar continuidade aos trâmites internos, bem como encaminhamento a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para análise e parecer jurídico, e operacionalização da fase externa do processo.

Art. 5º Para a realização dos procedimentos de registro e operacionalização no SIASG, caberá à unidade demandante solicitar à Coordenadoria de Contabilidade, via e-mail senhasiafi@ifpr.edu.br, a alteração da unidade de atuação do usuário no SIASG para a UASG 158009.

Art. 6º Após a finalização do processo, deverá ser providenciada a alteração da UASG do Diretor Geral do Campus solicitando à Coordenadoria de Contabilidade, via e-mail senhasiafi@ifpr.edu.br, para que este possa realizar a homologação no sistema SIASG.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO, ADESÃO E GESTÃO DA ATAS

Art.7º Para a participação em Intenção de Registro de Preço seja do próprio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná ou de outros órgãos, deverá a unidade realizar todo o procedimento de solicitação para participação utilizando a UASG definida para o campus conforme (Anexo I).

Art. 8º Para a Adesão/Carona do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para outros órgãos externos deverá a unidade utilizar a UASG definida para o campus conforme (Anexo I).

Art. 9º Os casos de remanejamentos (entre UASGs do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná participantes do processo licitatório) permanecerão sob responsabilidade da Coordenadoria de Contratos e Atas da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 10. Em se tratando da gestão de atas, todas estarão registradas na UASG 158009, sendo que, naquelas geradas por demanda local, a responsabilidade permanecerá com o campus demandante, sendo esse responsável por operacionalizar as análises dos pedidos de reequilíbrio, adesões e remanejamentos por meio da UASG 158009.

CAPÍTULO IV DOS CONTRATOS

Art. 11. A formalização dos contratos continuará sendo realizada na UASG da unidade demandante (Anexo I), observando as orientações específicas encaminhadas pela Diretoria de Licitações e Contratos quando da homologação da licitação.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 12. A execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento) dos processos definidos como locais, bem como todas as aquisições decorrentes de registro de preços (CCL) registrados na UASG 158009, conforme detalhado no Art. 2º, será realizada pelo Campus demandante, utilizando a sua própria UGE, conforme (Anexo I).

Art. 13. Para a emissão de empenho de licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser registrado na UGE pagadora a numeração da UASG do respectivo Campus.

Parágrafo único. Nos casos de licitação nas modalidades tradicionais (sem SRP), a solicitação de registro de empenho deverá ser encaminhada por meio de processo administrativo do tipo “Finanças: Execução Orçamentária e Financeira” à Coordenadoria de Execução Orçamentária da Pró-Reitoria de Administração para formalização do empenho na UG do campus demandante.

Art. 14. Caberá a unidade efetuar a requisição para a Pró-Reitoria de Planejamento da alocação orçamentária necessária para o processo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os pregões do Calendário de Compras e Licitações (CCL), permanecem com o mesmo fluxo já adotado em anos anteriores, realizados integralmente na UASG 158009, sendo que alterações pontuais destes processos serão detalhadas na apresentação do planejamento do CCL realizada anualmente.

Art. 16. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 17. Revogar a Portaria Normativa PROAD nº 23, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 18. Esta instrução normativa entra em vigor em 02 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 28/06/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1275568** e o código CRC **B77FCC6C**.

ANEXO I

Relação de UASG habilitadas para realizar as ações citadas na presente portaria.

CAMPUS/UNIDADE	UASG	MUNICÍPIO SIASG
CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS	154699	74276
CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	154671	79537
CAMPUS AVANÇADO ASTORGA	154699	74390
CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO	156542	74497
CAMPUS CAMPO LARGO	154672	74810
CAMPUS CAPANEMA	156542	74870
CAMPUS CASCAVEL	154673	74934
CAMPUS COLOMBO	156547	75132
CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA	154676	75272
CAMPUS CURITIBA	158395	75353
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	158396	75639
CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ	158402	75698

CAMPUS IRATI	154674	76074
CAMPUS IVAIPORÃ	154675	76236
CAMPUS JACAREZINHO	158400	76295
CAMPUS JAGUARIAÍVA	156543	76333
CAMPUS LONDRINA	154699	76678
CAMPUS PALMAS	154676	77330
CAMPUS PARANAGUÁ	158397	77453
CAMPUS PARANAÍ	158398	77496
CAMPUS PINHAIS	156154	54534
CAMPUS PITANGA	156545	77712
CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU	154673	79553
CAMPUS TELÊMACO BORBA	158399	79154
CAMPUS UMUARAMA	158402	79359
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	156546	79375
REITORIA/EAD	158009	75353